



LEI Nº 726/2004

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 607/2001, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I, que trata da tabela para cobrança de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Profissionais Autônomos, da Lei Municipal n.º 607/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

<i>COD. ATIV</i>	<i>ATIVIDADE</i>	<i>CAT.</i>	<i>VALOR</i>
63.	EXPOSIÇÕES EM GERAL P/ ANO	C	5.000,00 (Emenda Modificativa 005/2004)
64.	EXPOSIÇÕES EM GERAL P/ DIA	C	400,00 (Emenda Modificativa 005/2004)
65.	EXPOSIÇÕES EM GERAL P/ MÊS	C	2.000,00 (Emenda Modificativa 005/2004)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal